

passando de R\$ 900,00 (Novecentos reais) no ano de 2005 para R\$ 800,00 (Oitocentos reais) no ano de 2006.

Valor: 12 (doze) parcelas de mensais e consecutivas no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
Data da Assinatura 28/03/2006

Extrato**Termo Aditivo n.º 001 ao Contrato n.º 118/2002**

Contratada: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI
Contratante: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí-PI
Objeto: Redução de valores devido a formação de professores, passando de R\$ 2.135,00 (Dois mil, cento e trinta e cinco reais) no ano de 2005 para R\$ 200,00 (Duzentos reais) no ano de 2006.
Valor: 12 (doze) parcelas de mensais e consecutivas no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais)
Data da Assinatura 04/04/2006

Extrato**Termo Aditivo n.º 002 ao Contrato n.º 134/2002**

Contratada: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI
Contratante: Prefeitura Municipal de Regeneração-PI
Objeto: Redução de valores devido a exclusão de 11 (onze) professores aprovados no vestibular de 2003, passando de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), para R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) no ano de 2006 em nível de Licenciatura Plena.
Valor: 09 (nove) parcelas de mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
Data da Assinatura 30/03/2006

Extrato**Termo Aditivo n.º 001 ao Contrato n.º 172/2002**

Contratada: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI
Contratante: Prefeitura Municipal de Antonio Almeida-PI
Objeto: Redução de valores devido a formação de professores, passando de R\$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais) no ano de 2005 para R\$ 800,00 (Oitocentos reais) no ano de 2006.
Valor: 12 (doze) parcelas de mensais e consecutivas no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
Data da Assinatura 19/04/2006

Extrato**Termo Aditivo n.º 001/2006 ao Contrato n.º 191/2005**

Contratada: Érica Construções LTDA
Contratante: Universidade Estadual do Piauí – FUESPI
Objeto: A contratante altera o contato original, mantidos as condições previamente estabelecidas, para lhe acrescer, a cargo da Contratada, serviços de reforma de muro e balcão da biblioteca do Campus de São Raimundo Nonato.
Valor: Acréscimo de R\$ 7.314,06 (Sete mil, trezentos e quatorze reais e seis centavos)
Data da Assinatura 11/04/2006

Extrato**Termo Aditivo n.º 001/2006 ao Contrato n.º 192/2005**

Contratada: Padrão Engenharia e Construções LTDA
Contratante: Universidade Estadual do Piauí – FUESPI
Objeto: A contratante altera o contato original, mantidos as condições previamente estabelecidas, para lhe acrescer, a cargo da Contratada, serviços de reforma dos banheiros do CCBA – Centro de Ciências Biológicas e da Agricultura.
Valor: Acréscimo de R\$ 46.062,62 (Quarenta e seis mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Data da Assinatura 11/04/2006

ERRATA

Termo Aditivo n.º 001 ao Contrato n.º 379/2002

Onde se lê: Na Contratante

Prefeitura Municipal de Barro Duro-PI

Lê-se: Na Contratante

Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí-PI

ERRATA

Termo Aditivo n.º 002 ao Contrato n.º 007/2002

Onde se lê: No Número do Contrato

Termo Aditivo n.º 002 ao Contrato n.º 007/2002

Lê-se: No Número do Contrato

Termo Aditivo n.º 002 ao Contrato n.º 339/2002

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 02401/06-FUESPI.**

OBJETO: SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRADUÇÃO EM ESPANHOL POR TRADUTOR JURAMENTADO

CONTRATANTE: Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI

CONTRATADO: DR. CARLOS ALBERTO SEABRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, II da Lei 8.666/93.

P. P. 1506

OUTROS**EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO DE 2006**

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e /ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o Art. 605 da CLT, vêm NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas físicas, que possuem imóvel rural ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como “Empresários” ou “Empregadores Rurais”, nos termos do artigo 1º, inciso II alíneas “a”, “b” e “c” do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural do exercício de 2006, devida por força do que estabelecem o Decreto-lei 1.166/71 e os artigos 578 e seguintes da CLT, aplicáveis à espécie. O seu recolhimento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 22 de maio de 2006, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural até a data de vencimento acima indicada, constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e estão sendo remetidas por via postal para os endereços indicados nas respectivas declarações. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento das Guias de Recolhimento pela via postal, os contribuintes deverão solicitar a emissão da segunda via diretamente à Federação da Agricultura do Estado onde têm domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento. As impugnações administrativas contra o lançamento e cobrança da contribuição deverão ser feitas, por escrito, até a data do vencimento, por intermédio das Federações Estaduais de Agricultura. O sistema Sindical Rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e /ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e /ou de Produtores Rurais.

Brasília, 17 de abril de 2006.

ANTONIO ERNESTO WERNA DE SALVO
PRESIDENTE CNA

P. P. 1510